
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO

DECRETO

EXTRATO

EXTRATO DE DESISTÊNCIA VAGA

EDITAL

EDITAL CONVOCAÇÃO



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 09/03/2022 a pedido da FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 3º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N ° 337 DE 04 DE MARÇO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido o Servidor **JACO BENTO DE JESUS**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
DECRETO Nº 338 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Fica instituído o retorno Presencial e Híbrido, pautados no cumprimento do Protocolo de Biossegurança das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, do município de Laje, estado da Bahia.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia, bem como orientações para o retorno às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular com a adoção do contínuum curricular 2020- 2021;
- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.
- Portaria Interministerial Nº 05, de 04 de agosto de 2021, reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.



- [A Implementação do Protocolo de Biossegurança de Retorno das Atividades Presenciais das Unidades Educacionais, normatizado pelo Decreto municipal nº 448 de 09 de Setembro de 2021.](#)
- Resolução nº 004 de de 2021, do CME – Conselho Municipal de Educação de Laje-Bahia, Laje - Bahia.
- Resolução nº 003 de 17 de agosto de 2021, do CME – Conselho Municipal de Educação de Laje-Bahia, fixa Diretrizes Orientadoras para medidas de implantação no retorno à presencialidade das Atividades de ensino e aprendizagem/regularização de calendário escolar no âmbito do Sistema de Ensino de Laje - Bahia.
- Parecer nº 002/2021, do CME – Conselho Municipal de Educação de Laje-Bahia- Análise do documento Protocolo de Biossegurança para retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino de Laje- Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º- Durante a proposta do ensino híbrido parte dos alunos estarão em aulas presenciais e os demais ficarão em casa ou outro local com atividades assíncronas. Para aqueles que os pais não autorizarão a presença dos filhos nessa etapa híbrida, esses alunos continuarão com atividades remotas (retiradas das atividades impressas nas escolas).

Art. 2º-A realização das atividades pedagógicas não presenciais irá possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular Referencial de Laje (DCRL), nos currículos e nas propostas pedagógicas. Vale ressaltar, que na fase de retorno em ensino híbrido, se dará uma reorganização de tempos e espaços.

Art. 3º-Priorizar ao público da Educação especial, em comum acordo família e escola, a oferta de recursos e serviços que lhes assegurem o atendimento inclusivo na escola, tais como prevê Lei nº 13.146/15. A Instituição deverá auxiliar o estudante com deficiência a cumprir as medidas de



contingenciamento e prevenção à infecção pelo Coronavírus (COVID-19), bem como exercer atividades de alimentação, cuidados pessoais, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias;

Art. 4º- Avaliações formativas, focadas em engajamento e novas metodologias;

Art. 5º- Carga horária complementar dedicadas a projetos, reforço e monitoria;

Art. 6º-Fica instituído o retorno Presencial Híbrido das atividades letivas educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o dia 07 de março de 2022.

Art. 7º-Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE DESISTÊNCIA VAGA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EXTRATO DE DESISTENCIA DE VAGA

ELIANE DE JESUS PEREIRA SOUSA, portador da cédula de identidade com RG 0996946705, residente e domiciliado na cidade de Mutuípe -Ba , candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE -BA, para o cargo DE PROFESSOR SERIES INICIAS, apresentou Declaração de desistência da vaga, declarando no ato a não aceitação. Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente PROCESSO SELETIVO.

DECLARAÇÃO ASSINADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EXTRATO DE DESISTENCIA DE VAGA

NUBIA LUCIA NOVAES BORGES SILVA, portador da cédula de identidade com RG 09656777-53, residente e domiciliado na cidade de Mutuípe -Ba , candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO 01/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE -BA, para o cargo DE PROFESSOR SERIES INICIAS, apresentou Declaração de desistência da vaga, declarando no ato a não aceitação. Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente PROCESSO SELETIVO.

DECLARAÇÃO ASSINADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



EDITAL CONVOCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EDITAL Nº 10/2022

**CONVOCA OS CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGIDO PELO EDITAL 001/2021. PARA A
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA,
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no processo seletivo simplificado, relacionado no Anexo I deste Edital, para comparecer no dia 08 de MARÇO de 2022, das 08:00h às 14:00h no Hospital Municipal de Laje, para fins da realização de avaliação médica, levando os seguintes exames: ELETROCARDIOGRAMA HEMOGRAMA, GLICEMIA, UR, CR, TGO, TGP, GGT, RAIOS X DO TORAX AP.

Após o resultado da perícia o qual será informado imediatamente pelo médico após o atendimento, o candidato APTO no exame, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Laje, no Departamento de Recursos Humanos no dia 09 de março de 2022 das 08:00h às 14:00h para proceder à entrega da documentação exigida no item 18 do Edital 001/2021, para fins de contratação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ANEXO I

18503 INTÉRPRETE DE LIBRAS - 01 VAGA- NIVEL MÉDIO

- 01 VANDECY BARROS DOS SANTOS
- 02 VALDILENE MARTINS DOS SANTOS SANTANA

18507 PROFESSOR SÉRIES FINAIS HISTÓRIA - 01 VAGA NIVEL SUPERIOR

- 05 MÁRCIA CRISTINA S. COUTINHO